



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

TERMO DE CONTRATO Nº. 53.2024

Que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPUMOSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.612.743/0001-09, com sede na Praça Artur Ritter de Medeiros, s/n, na cidade de Espumoso-RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **DOUGLAS FONTANA** daqui em diante denominado de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **REFERÊNCIA GESTÃO E RISCO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Getúlio Vargas nº 1151, Sala 1611, Bairro Menino Deus, no Município de Porto Alegre/RS, CEP 90.150-005, inscrita no CNPJ sob nº 14.261.603/0001-51, representada por **João Carlos Ennes da Silva**, brasileiro, Administrador de Empresas, residente e domiciliado inscrito no CPF sob o nº 676.166.230-34, portador da cédula de identidade SSP/RS nº 6041191311, residente e domiciliado na Rua Atanasio Belmonte nº 71, apto 1303, Bairro Boa Vista, Porto Alegre/RS, CEP 90.520-550, daqui em diante denominada de **CONTRATADA**, com base no Processo Administrativo 137.761/2024, Inexigibilidade de Licitação 11/2024, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de consultoria de investimentos e sistema online de investimento, conforme termo de referência e proposta (item 2) constante no processo administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de sessenta meses, sendo revisto a cada doze meses, podendo ainda, ser prorrogado, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O preço total para o presente contrato é de R\$ 55.200,00 cinquenta e cinco mil e duzentos reais), sendo R\$ 11.040,00 (onze mil e quarenta reais) o valor anual e R\$ 920,00 (novecentos e vinte reais) o valor mensal.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado pelo **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, anualmente, no valor de R\$ 11.040,00 (onze mil e quarenta reais), mediante apresentação da Nota Fiscal emitida, em até 30 (trinta) dias.

45
B



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

A despesa correrá por conta da seguinte Atividade Constante no Orçamento do Corrente Exercício:

50 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
3390.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA

DOS DIREITOS

da **CONTRATANTE**:

- a) Receber o serviço deste contrato nas condições avençadas;
- b) Aplicar penalidades de advertência, multa, suspensão temporária e suspensão permanente, de acordo com a gravidade das transgressões verificadas.

da **CONTRATADA**:

- a) Perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

DAS OBRIGAÇÕES

da **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar a **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

da **CONTRATADA**:

- a) Prestar os serviços na forma ajustada no Termo de referência e Item 02 da Proposta;
- b) Cumprir com as determinações emitidas pelo Município;
- c) Assumir os encargos e responsabilidades que der causa, por ações e omissões.
- d) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares legais;
- e) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual poderá ser:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

- Determinada pôr ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, pôr razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa.
- Amigável, pôr acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo, desde que haja conveniência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A prestação de serviços será fiscalizada pelo Sra. Joece dos Santos Rodrigues, dentro dos padrões determinados pela legislação vigente.

CLÁUSULA NONA - DO SIGILO

Da presente consultoria será mantido sigilo total e absoluto sobre os dados e informações decorrentes da consecução do presente contrato, salvo se as partes autorizarem o contrário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Será competente o foro da Comarca de Espumoso-RS, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente contrato.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Espumoso, RS, 23 de fevereiro de 2024.


DOUGLAS
FONTANA:0
0303055006

Assinado de forma
digital por DOUGLAS
FONTANA:00303055006
Dados: 2024.03.12
09:39:04 -03'00'

DOUGLAS FONTANA

Prefeito

Contratante


Joece dos Santos Rodrigues

Fiscal

JOAO CARLOS
ENNES DA
SILVA:676166230
34

Assinado de forma
digital por JOAO
CARLOS ENNES DA
SILVA:67616623034

REFERÊNCIA GESTÃO E RISCO LTDA

Contratada